

## **5 - Anexos**

### **5.1 - Exceções**

#### **5.1.1 - Devolução de Cheque**

Quando o cheque for devolvido pelo banco sacado, a Gerência de Arrecadação e Cobrança Bancária do Banestes encaminhará ao Tribunal de Justiça (Diretoria Financeira) o cheque devolvido e as vias originais das guias.

A Diretoria Financeira informa no Sistema de Arrecadação a devolução da referida guia gerando o Boletim Diário, automaticamente, nas Contadorias.

O Contador deverá, então, imprimir e encaminhar esse boletim ao juiz do feito para as providências cabíveis.

Se a parte quiser efetuar novo pagamento, o contador deverá acessar a função <REGULARIZAÇÃO DE GUIA DEVOLVIDA>, informando o número da guia referente ao cheque devolvido. Após, o sistema vai cancelar a guia informada e, automaticamente, irá imprimir as novas guias para pagamento.

#### **5.1.2 - Pagamento de guias após encerramento do expediente bancário**

As guias para pagamento de custas processuais e emolumentos poderão ser pagas nos Caixas eletrônicos disponibilizados dentro e fora dos Fóruns e também na Internet, através da leitura do código de barras. Para tal deverá ser utilizada a opção “DUA TRIBUNAL DE JUSTIÇA”.

#### **5.1.3 - Ações judiciais com registros antigos**

Quando, para cálculo das custas processuais, o sistema buscar um processo já cadastrado com alguma classe que foi alterada, haverá a opção de indicar o nome da ação para efeito de cálculo, ressaltando-se que só será alterado a classe, ou seja, o nome da ação para cálculo de custas. No sistema de 1º grau permanecerá o mesmo nome da ação que fora cadastrado no sistema antigo.

#### **5.1.4 - Restauração de autos**

A petição deverá dar entrada no protocolo geral como petição de juntada, mantendo o mesmo número de distribuição sendo encaminhada a vara competente.

Se não houver cadastro no sistema informatizado e o juiz admitir a restauração, deverá ser cadastrado com petição inicial, cujo nome da ação será Restauração de Autos, sendo distribuída.

A cobrança ou não de custas processuais prévias será através de determinação judicial e, sendo determinada a cobrança, será calculada como restauração de autos.

Após este procedimento, a própria vara altera, no sistema, o nome da ação.

#### 5.1.5 - Sistema fora do ar

Não é possível efetuar qualquer cálculo e, se tratando de petição inicial urgente (que será definida pelo juiz Diretor do Fórum), depois de apreciada pelo juiz competente, o cartório devolverá a referida petição para o procedimento padrão.

#### 5.1.6 - Atualização de conta de custas

A atualização da conta de custas só é efetuada para a inclusão de novos atos. Se houver necessidade de atualização de conta de custas do sistema de arrecadação (situação somente para conta de custas não quitada) deverá ser cancelada a conta de custas, sendo que, primeiramente deve-se cancelar as guias relativas a conta de custas que deseja cancelar e seguir o procedimento para calcular uma nova conta de custas com as inclusões dos atos devidos.

#### 5.1.7 - Atualização dos valores das custas processuais (mudança da VRTE)

Quando houver a mudança da VRTE alterando os valores, o sistema de Arrecadação fará a atualização automaticamente, não sendo mais possível o pagamento das guias com o valor anterior a mudança. Dessa forma, a parte fica obrigada a retornar a contadoria para solicitar a emissão de novas guias, bastando o contador acessar o prompt <ATUALIZAR GUIA>.

#### 5.1.8 - Cancelamento de guias

Somente será cancelada guia não paga em caso de emissão de guia no valor total e o juiz deferir o parcelamento ou, ainda, nos casos de revisão de parcelamento.